UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
Divisão de Compras
Av. João Naves de Avila, 2121, Bloco 3P, 2ª andar - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902
Telefone: - dicop@reito.ufu.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2021

Processo nº 23117.023959/2021-44

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**, por meio da **PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINSITRAÇÃO**, com sede e administração na Av. João Naves de Ávila, nº 2121, Bloco 3P, Campus Santa Mônica, em Uberlândia, Estado de Minas Gerais, CEP: 38400-902, neste ato representada pelo Pró-Reitor/Pró-Reitoria de Planejamento e Administração, Sr. Darizon Alves de Andrade, inscrito no CPF sob nº *.630.726-* e no SIAPE sob nº 041*, **CONSIDERANDO** o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 37/2021, publicada no **DOU** de 03/09/2021, processo administrativo n.º **23117.023959/2021-44**, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **GASES ESPECIAIS, GLP E NITROGÊNIO LÍQUIDO**, especificado(s) no(s) item(ns) **1** do Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM DO TR	**FORNECEDOR:** WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA, CNPJ: 35.820.448/0039-09. ENDEREÇO: Av. José Andraus Gassani, n° 1.898 Cidade Industrial, Uberlândia/MG. CEP: 38402-900. CONTATO: : (34)98471-9243. **REPRESENTANTE:** Flávia Cunha Dias, RG: **5681** CPF: 055.***.***-32.						
	ESPECIFICAÇÃO	**MARCA**	**MODELO**	**UNID.**	**QTE.**	**VR UNITÁRIO EM REAIS R$**	**PRAZO GARANTIA OU VALIDADE**
1	ACETILENO PURO ABSORÇÃO ATÔMICA PUREZA DE 99,8% A 99,9%(UMIDADE DE <150PPM) PH3 2,00 PPM MÁXIMO ASH3 1,00 PPM MÁXIMO NH3 1,00 PPM MÁXIMO H2O 150 PPM MÁXIMO, CAS 74-86-2. ACONCIONADO EM CILINDRO DE ALTA	WHITE MARTINS	WHITE MARTINS	Metro cúbico	90	37,67	

	PRESSÃO CONTENDO DE 7 A 9M3						
2	ACETILENO INDUSTRIAL INCOLOR, INFLAMÁVEL, ODOR DE ALHO, PESO MOLECULAR 26.0389 G MOL-1 DENSIDADE (15º C/1,013 BAR ABS) 1,125 KG/M³ PUREZA MÍNIMA DE 98%, CAS 74-86-2. ACONDICIONADO EM CILINDRO CONTENDO 7 A 9KG	WHITE MARTINS	WHITE MARTINS	Quilograma	27	37,67	
3	ACETILENO INDUSTRIAL PPU INCOLOR, INODORO E INFLAMÁVEL PESO MOLECULAR 26.0389 G MOL-1 DENSIDADE (15º C/1,013 BAR ABS) 1,125 KG/M³ PUREZA MÍNIMA DE 98% ACONDICIONADO EM CILINDRO CONTENDO APROXIMADAMENTE 1KG	WHITE MARTINS	WHITE MARTINS	Quilograma	2	37,67	
4	AR COMPRIMIDO COMUM INCOLOR O2 20,9% N2 BALANÇO ACONDICIONADO EM CILINDRO DE ALTA PRESSÃO CONTENDO 10 M³	WHITE MARTINS	WHITE MARTINS	Metro cúbico	20	11,18	
5	AR SINTÉTICO INCOLOR, INODORO E NÃO TÓXICO, SUPER SECO. COMPOSIÇÃO ENTRE 19,5% E 20,5% DE O2 E N2 EM BALANÇO ACONDICIONADO EM CILINDRO DE ALTA PRESSÃO CONTENDO DE 8 A 10 M³	WHITE MARTINS	WHITE MARTINS	Metro cúbico	81	14,27	
6	ARGÔNIO GÁS NÃO INFLAMÁVEL, INCOLOR, INODORO, INSÍPIDO, NÃO TÓXICO E INERTE PUREZA MÍNIMA DE 99,99%, CAS 7440-37-1.	WHITE MARTINS	WHITE MARTINS	Metro cúbico	21	14,18	

	ACONDICIONADO EM CILINDRO DE ALTA PRESSÃO CONTENDO 7 A 10 M³ APROXIMADAMENTE						
7	ARGÔNIO GÁS, INCOLOR, INODORO, INSÍPIDO, NÃO TÓXICO E INERTE ULTRA PURO PUREZA MINIMA 99,99%, CAS 7440-37-1. ACONDICIONADO EM CILINDRO DE ALTA PRESSÃO CONTENDO 10 M³ APROXIMADAMENTE.	WHITE MARTINS	WHITE MARTINS	Metro cúbico	280	14,18	
8	DIOXIDO DE CARBONO COMUM INCOLOR, INODORO, LIGEIRAMENTE ÁCIDO, NÃO REATIVO E NÃO TÓXICO PUREZA MÍNIMA 99,9% GAS LIQUEFEITO DENSIDADE (15° C/1.013 BAR ABS) 1,87 KG/M³ MASSA MOLECULAR 44,01 G MOL-1 CAS 124-38-9 ACONDICIONADO EM CILINDRO DE ALTA PRESSÃO CONTENDO DE 23 A 25 KG COM TUBO PESCADOR	WHITE MARTINS	WHITE MARTINS	Quilograma	161	6,19	
9	DIÓXIDO DE CARBONO COMUM INCOLOR, INODORO, LIGEIRAMENTE ÁCIDO, NÃO REATIVO E NÃO TÓXICO ,PUREZA MÍNIMA DE 99,5% GÁS LIQUEFEITO DENSIDADE (15º C/1.013 BAR ABS) 1,87 KG/M³ MASSA MOLECULAR 44,01 G MOL-1 ACONDICIONADO EM CILINDRO DE ALTA PRESSÃO CONTENDO DE 23 A 33 KG	WHITE MARTINS	WHITE MARTINS	Quilograma	1400	6,80	
10	DIOXIDO DE CARBONO MEDICINAL INCOLOR,	WHITE MARTINS	WHITE MARTINS	Quilograma	99	5,20	

	INODORO, PADRÃO GASES PUROS PUREZA MÍNIMA DE 99,5%, CAS 124-38-9. ARMAZENADO EM CILINDRO COM CAPACIDADE DE 23 A 33KG						
11	GÁS COMPRIMIDO, NOME:HÉLIO, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO, FÓRMULA QUÍMICA:HE, MASSA MOLECULAR:4,00 G/MOL, GRAU DE PUREZA:TEOR MÍN. 99% V/V, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA:CAS 7440-59-7	WHITE MARTINS	WHITE MARTINS	Metro cúbico	105	204,25	
12	HÉLIO GAS INERTE, INCOLOR, INODORO E ULTRA PURO PADRÃO N-5.0 PUREZA MINIMA 99,999%, CAS 74440-59-7. ACONDICIONADO EM CILINDRO DE ALTA PRESSÃO CONTENDO 7 A 10 M³	WHITE MARTINS	WHITE MARTINS	Metro cúbico	143	154,83	
13	MISTURA CARBOGÊNICA 5% CO2 + 95% O2 - ACONDICIONADO EM CILINDRO DE ALTA PRESSÃO CONTENDO 9,7 M3	WHITE MARTINS	WHITE MARTINS	Metro cúbico	20	72,00	
14	MISTURA P-10 COMPOSTA DE 10% METANO + 90% ARGONIO BALANÇO ACONDICIONADO EM CILINDRO DE ALTA PRESSÃO CONTENDO 8 A 10M³	WHITE MARTINS	WHITE MARTINS	Metro cúbico	20	27,29	
15	NITROGÊNIO GÁS INDUSTRIAL INCOLOR, INODORO, INSÍPIDO, NÃO INFLAMÁVEL E NÃO TÓXICO, PUREZA MÍNIMA 99,995% ACONDICIONADO EM CILINDRO DE ALTA	WHITE MARTINS	WHITE MARTINS	Metro cúbico	289	15,34	

	PRESSÃO CONTENDO 8 A 10 M³						
16	NITROGÊNIO ULTRA PURO INCOLOR, INODORO, INSÍPIDO NÃO INFLAMÁVEL E NÃO TÓXICO PADRÃO N-5.0 PUREZA MINIMA 99,999%, CAS 7727-37-9. ACONDICIONADO EM CILINDRO DE ALTA PRESSÃO CONTENDO 8 A 10 M³.	WHITE MARTINS	WHITE MARTINS	Metro cúbico	202	15,34	
17	ÓXIDO NITROSO PUREZA NÍNIMA DE 99% GÁS INCOLOR E COM ODOR, LIQUEFEITO DENSIDADE (15º C/1,013 BAR ABS) 1,872KG/M³ PESO MOLECULAR 44.013 G MOL-1, CAS 10024-97-2. ACONDICIONADO EM CILINDROS DE ALTA PRESSÃO CONTENDO DE 25 A 33 KG	WHITE MARTINS	WHITE MARTINS	Quilograma	66	19,08	
20	OXIGÊNIO GÁS INCOLOR, INODORO, INSÍPIDO E OXIDANTE ULTRA PURO PUREZA MÍNIMA DE 99,999%, CAS 7782-44-7. ACONDICIONADO EM CILINDRO DE ALTA PRESSÃO CONTENDO DE 8 A 10 M³	WHITE MARTINS	WHITE MARTINS	Metro cúbico	14	22,56	
21	HIDROGÊNIO INCOLOR, INODORO, NÃO TÓXICO E INFLAMÁVEL ULTRA PURO PADRÃO N-5.0 PUREZA MINIMA 99,999%, CAS 1333-74-0. ACONDICIONADO EM CILINDRO DE ALTA PRESSÃO CONTENDO 7 A 10 M³	WHITE MARTINS	WHITE MARTINS	Metro cúbico	71	26,40	

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a Universidade Federal da Uberlândia, UASG 154043 ou o Hospital Universitário da Universidade Federal da Uberlândia

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte enquadradas no artigo 34 da Lei n° 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços

aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando ele:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **02** vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Uberlândia, 16/09/2021.

Representante Legal UFU

_____

Representante Legal Fornecedor

_____

Documento assinado eletronicamente por **FLAVIA CUNHA DIAS**, **Usuário Externo**, em 17/09/2021, às 08:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Cleiton Rodrigues de Oliveira Martins**, **Diretor(a)**, em 17/09/2021, às 13:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3044900** e o código CRC **E4A689FA**.

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Referência: Processo nº 23117.023959/2021-44 SEI nº 3044900

Criado por ludmilam, versão 3 por ludmilam em 16/09/2021 11:24:43.